



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Retifica a Instrução Normativa nº 07/2014**

O Reitor *PRO TEMPORE* do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Estatuto do IFSC.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Retificar a Instrução Normativa nº 07/2014, que trata sobre as férias dos servidores do IFSC:

**Onde se lê:**

Art. 2º Os servidores técnico-administrativos poderão usufruir as férias seguindo uma das diretrizes indicadas abaixo:

I - em etapa única, no mês de janeiro, durante o recesso acadêmico;

**Leia-se:**

Art. 2º Os servidores técnico-administrativos poderão usufruir as férias seguindo uma das diretrizes indicadas abaixo:

I - em etapa única, preferencialmente no mês de janeiro, durante o recesso acadêmico;

**Onde se lê:**

Art. 6º A reprogramação de férias somente será realizada mediante autorização do respectivo Diretor-Geral, Pró-Reitor e/ou Reitor e se ocorrer no interesse da Administração.

**Leia-se:**

Art. 6º A reprogramação de férias somente será realizada mediante autorização da respectiva chefia imediata e se ocorrer no interesse da Administração.

**Onde se lê:**

Art. 7º O período de férias, integral ou parcelado em até três etapas, deve constar da programação anual de férias, previamente elaborada pelo respectivo Diretor-Geral, Pró-Reitor e/ou Reitor, de acordo com o interesse da administração e observados os procedimentos operacionais estabelecidos pelos órgãos setoriais ou seccionais do SIPEC.

**Leia-se:**

Art. 7º O período de férias, integral ou parcelado em até três etapas, deve constar da programação anual de férias, previamente elaborada pela respectiva chefia imediata, de acordo com o interesse



da administração e observados os procedimentos operacionais estabelecidos pelos órgãos setoriais ou seccionais do SIPEC.

**Art.2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DALA POSSA  
Reitor *pro tempore*

**Autorizado conforme despacho no Documento nº 23292.035754/2020-20**